



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**Nº 2772969/2021**

**Emissão: 04/03/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Chave: zDb3Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Registro: 0000085645

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 15.000,00

Data do Capital: 28/03/2001

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: A) INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANCA E ELETRO-ELETRONICOS E O COMERCIO DAS SUAS PARTES E PECAS, SOFTWARES E PERIFERICOS. B)PRESTACAO DE SERVICOS DE: MANUTENCAO, MONTAGEM, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOSELETRO-ELETRONICOS, INSTALACAO ELETRICA INDUSTRIAL E PREDIAL NOS LOCAIS DACONTRATANTE.\*\*\*\*\*

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, 679, ALTO BARROCA, BELO HORIZONTE, MG, 30430410

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 02/07/1997

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 021592

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FABIANO BADIN TELLES

Registro: 1403794340

CPF: 513.021.606-72

Data Início: 02/07/1997

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ATIVIDADES 14 A 18 DO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA, REFERENTE AO ARTIGO 36 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 24 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**Nº 2800722/2021**

**Emissão: 03/05/2021**

**Validade: 30/07/2021**

**Chave: 2C4YW**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

**Interessado(a)**

Profissional: FABIANO BADIN TELLES

Registro: 1403794340

CPF: 513.021.606-72

Endereço: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, 679, BARROCA, BELO HORIZONTE, MG, 30431054

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 05/03/1987

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ATIVIDADES 14 A 18 DO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA, REFERENTE AO ARTIGO 36 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 24 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 22/12/1989

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Registro: 0000085645

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Data Início: 02/07/1997

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

**CREA-MG**

**Nº 2800726/2021**

**Emissão: 03/05/2021**

**Validade: 30/06/2021**

**Chave: 06Y7b**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

**Interessado(a)**

Profissional: FABIANO BADIN TELLES

Registro: 1403794340

CPF: 513.021.606-72

Endereço: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, 679, BARROCA, BELO HORIZONTE, MG, 30431054

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 05/03/1987

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ATIVIDADES 14 A 18 DO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA, REFERENTE AO ARTIGO 36 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933. // ARTIGO 24 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 22/12/1989

**Descrição**

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Registro: 0000085645

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Data Início: 02/07/1997

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 191/2020**

**CONTRATO SIAD Nº 9265461**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Empresa Rocket-TEC Sistemas Eletrônicos LTDA - EPP**, com sede na Rua Aristóteles Caldeira, nº 679, bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.392/0001-09, neste ato representada por **Fabiano Badin Telles**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 513.021.606-72, portador do RG nº M-3731515.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 081/2020, de 17/12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria, em edificações ocupadas pelo Ministério Público no Estado de Minas Gerais, conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local de Entrega e da Prestação dos Serviços**

Os serviços abrangerão os automatizadores e seus portões, portas de enrolar, videoporteiros, interfones, cancelas, catracas, detectores de metais e fechaduras elétricas; inclusive placas eletrônicas, quadros elétricos, cabeamentos e acessórios como controle remoto, instalados ou a instalar, constantes na relação de endereços do Descritivo Técnico.

Serão duas visitas obrigatórias, sendo que a execução da primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em um prazo máximo de 10 dias após o envio da Ordem de Serviço e deverá ser concluída no



primeiro trimestre de vigência. A segunda visita obrigatória à todos os endereços contratados deverá ser realizada dentro do segundo trimestre acordado; o chamado da contratante deverá ser atendido até as 18h00 do terceiro dia após o envio do pedido; o chamado de urgência deverá ser atendido até as 18h00 do dia seguinte ao envio do pedido, com precedência absoluta sobre outros serviços. O intervalo entre as manutenções preventivas obrigatórias, para todos os endereços, é de 90 dias, com tolerância de cinco dias corridos para menos, isto é, um lapso temporal mínimo de 85 dias e, máximo de 90 dias, é admitido entre inspeções subsequentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite**

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo (s) setor(es) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo (s) setor (es) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

**Subcláusula única.** O prazo de refazimento dos trabalhos impugnados é de 7 dias, devendo a contratada arcar com as despesas decorrentes dos mesmos, inclusive deslocamentos. A substituição de peças em geral, inclusive eletroeletrônicas, deverá ser providenciada, sem ônus adicional, em um prazo máximo de 7 dias após a constatação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços dos serviços estão de acordo com a proposta da Contratada e incluem todas as despesas feitas por ela para a sua prestação, conforme descrito no quadro abaixo:

| Contratação de empresa especializada, durante 6 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso (automatizador de portão, porta de enrolar, interfone, videoporteiro, catraca, cancela, fechadura elétrica e detector de metais) com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria, em edificações ocupadas pelo MPMG. |                    |                             |  |                        |                     |
|---|--------------------|-----------------------------|--|------------------------|---------------------|
| Região  | Endereços a manter | Total de visitas em 6 meses | Descrição  | Custo por visita (R\$) | Total (R\$) meses 6 |
| Central   | 23                 | 46                          | Manutenção em equipamentos de acesso, sem porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$600,00              | R\$27.600,00        |
|   | 2                  | 12                          | Manutenção em equipamentos de acesso, com porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$850,00              | R\$10.200,00        |
|   |                    |                             |  |                        |                     |

|                         |    |    |  |  |               |
|-------------------------|----|----|--|--|---------------|
| Leste                   | 11 | 66 | Manutenção em equipamentos de acesso, sem porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$900,00  | R\$59.400,00  |
|                         | 3  | 18 | Manutenção em equipamentos de acesso, com porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.200,00  | R\$21.600,00  |
| Sul                     | 6  | 36 | Manutenção em equipamentos de acesso, sem porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$900,00  | R\$32.400,00  |
|                         | 3  | 18 | Manutenção em equipamentos de acesso, com porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.200,00  | R\$21.600,00  |
| Triângulo/<br>Paranaíba | 11 | 66 | Manutenção em equipamentos de acesso, sem porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.200,00  | R\$79.200,00  |
|                         | 1  | 12 | Manutenção em equipamentos de acesso, com porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.500,00  | R\$18.000,00  |
| Norte/<br>Mucuri        | 8  | 48 | Manutenção em equipamentos de acesso, sem porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.200,00  | R\$57.600,00  |
|                         | 1  | 6  | Manutenção em equipamentos de acesso, com porta de enrolar automatizada instalada no endereço. | R\$1.500,00  | R\$9.000,00   |
|                         |    |    |  | Valor das manutenções  | R\$336.600,00 |
|                         |    |    |  | Valor fixo para ressarcimento em serralheria durante 6 meses | 10.000,00     |
|                         |    |    |  | Total geral  | R\$346.600,00 |

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

O valor global deste Contrato é de R\$ 346.600,00,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, **o nome do setor solicitante (Diretoria de Material e Patrimônio)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;
- e) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

### **CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

I – A inadimplência do Contratado, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- b) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- c) **NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte do Contratado poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar o Contratado a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

X – Na hipótese de o Contratado incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado ao Contratado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação**

A Contratante fará publicar no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG* o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta, o Termo de Referência (Anexo Único), os Apenso I e II (0591785 e 0591727), a fundamentação do Superintendente de Gestão Administrativa e da Diretora-Geral, bem como a ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria, em edificações ocupadas pelo MPMG.

#### **2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A finalidade é a operacionalidade contínua e satisfatória de todo o mobiliário de controle de acesso das Promotorias e demais Unidades Administrativas. A resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013, em seu art. 2º, dispõe que a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria-Geral, tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à realização de construção, reforma, adaptação, adequação e manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Neste sentido, o serviço pretendido, que busca proteção das edificações, facilidade de acesso dos usuários às dependências que abarca e maximização da vida útil dos equipamentos, justifica-se perfeitamente como atribuição originária da SEA, acima elencada. Justificativa emergencial: Houve Processo Licitatório Siad nº 1091012, Pregão Eletrônico 156/2020 visando substituir o anterior e improrrogável acordo CT 113/2015. Finalizado o PL, sagrou-se vencedora a Santana Sistemas de Segurança Ltda., todavia, constatou-se que a empresa teve contra si, devido a contrato diverso, o Processo Administrativo nº 01/2019 cuja decisão final aplicou as penalidades de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação no DOMP de 03/10/2020, motivo pelo qual a contratação não pode ser efetivada. Interpelada a segunda e última habilitada no certame, esta não aceitou o gerenciamento e a execução do objeto ao custo operacional da vencedora. Diante do exposto e devido à característica do serviço licitado, sem o qual pode ocasionar prejuízos relevantes aos equipamentos, além de comprometer a segurança das pessoas e dos imóveis que abarca, sustenta-se a emergência. Acrescenta-se que a moldagem da contratação, contemplando a manutenção preventiva em conjunto com a corretiva, visa evitar maiores

prejuízos ao erário, pois as manutenções preventivas diminuem o quantitativo das corretivas, evidentemente mais dispendiosas. A par disso, diminui o risco pessoal ocasionado com os defeitos motivadores da interferência corretiva e a vulnerabilidade das instalações por maior lapso temporal ocasionado com eventual necessidade de substituição de peças. A almejada cobertura total de peças vislumbra-se a opção mais vantajosa e econômica ao interesse público devido à existência de um acervo institucional de equipamentos de controle de acesso não padronizado e bastante heterogêneo, com marcas, potências, tecnologias e modelos múltiplos, adquiridos ao longo dos anos em distintas aquisições sujeitas às alterações e tendências de mercado de cada época. Vez que esta diversidade de componentes passíveis de falha inviabiliza elaborar uma lista prévia de todos os itens a acobertar, com seus respectivos custos e quantitativos, não há o alcance aos dados técnicos na dimensão requerida, o que impede concretizar uma planilha referencial de preços para um acordo com reembolso de peças. . Por sua vez, a licitação com a previsão de subcontratação do serviço acessório de serralheria é mais satisfatória tecnicamente, evitando-se prejuízos à Administração com possível incompatibilidade de execução do objeto, propiciando maior nível de controle pela Administração, maior interação entre as diferentes fases de andamento dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e observância dos prazos, concentração da responsabilidade pelo cumprimento do objeto e garantia de resultados em única empresa contratada, considerando-se que os serviços são interligados. Ademais, a unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos humanos e orçamentários, otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia na execução do objeto. Por outro lado, também persiste a impraticabilidade de confecção de planilha orçamentária para todos os itens de serralheria, visto que os serviços passíveis de efetivação propiciam um extenso elenco de minúcias técnicas não recomendado, pois confunde o interessado, não agrega clareza e independe do valor final da oferta apresentada pelo licitante. Não obstante estabelecida esta inviabilidade técnico-comercial e, no intuito de resguardar a utilização do preço em conformidade com o mercado e as determinações acordadas, garantindo transparência na contratação, sempre haverá antecedente análise, pelo fiscal do contrato, de todos os serviços requeridos, para posterior autorização de execução.

### 3- DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

**Justificativa:** Lote único. No entendimento da SEA/Diman a divisão em lotes tornará o certame prejudicado, pois o relativo baixo valor mensal deste contrato, visão também partilhada pelos proponentes, debilitará ainda mais a atratividade, com evidente prejuízo à competitividade. Por outro lado, a junção em um só contrato diminui os custos administrativos e de fiscalização e padroniza os procedimentos do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

### 4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

#### LOTE 1

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO  | COLETA DE PREÇOS | CÓDIGO SIAD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|------------|---------|--|------------------|-------------|----------------------|-------------|
| 1    | 1          | Unidade | Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de controle de acesso, com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e serviços em serralheria via ressarcimento, conforme as | Coleta DICOM     | 21.512      |                      | 0,00        |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | especificações e exigências previstas no Termo de Referência e no caderno de Documentação Técnica. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | UNIDADE | NÚMERO | ANO |
|------|---------|--------|-----|
| 1    |         |        |     |

### 5- DOCUMENTOS TÉCNICOS:

**Apenso II -Planilha Orçamentária.ods -**

**Apenso I - Descritivo Técnico.odt -**

### 6- AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

### 7- VISITA TÉCNICA:

**Em quais lotes será feita a visita:** Todos

**O que será verificado na visita técnica:** A vistoria prévia poderá ser realizada nos endereços de instalação dos equipamentos, quando agendada com a Divisão de Manutenção Predial, em até 5 dias após o pedido de apresentação de proposta, pelo telefone (31) 98586-8880, com Clóvis.

#### Visita técnica do Licitante

**Contato:** CLOVIS ANDRE LUDTKE

**Telefone Contato:** (31) 98586-8880

### 8- ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

### 9- ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

**Especialização ou atestado exigido:** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a manutenção em equipamentos de controle de acesso ou de automatizadores de portão e portas de enrolar; . Declaração indicando Engenheiro, Mecânico ou Eletricista, registrado no CREA, para a supervisão e a Responsabilidade Técnica - RT dos serviços objeto desta, assinada pelo representante legal da empresa e o profissional mencionado; - O profissional RT apresentado na declaração deve estar indicado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica; - O profissional RT indicado e comprovado pelo licitante através de atestados, deverá participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante; Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, equipamento, ferramentas e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação; Declaração formal de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída, pelo menos, por Mecânico/ Eletricista de Manutenção, ou similar; com experiência comprovada de, no mínimo, seis meses e ensino médio completo, a comprovar na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua vigência; . Certificado de Registro de Pessoa Física válido, emitido pelo CREA; A relação profissional formal acima solicitado poderá ser comprovada mediante: - Vínculo



empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); - Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; - Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA; - Outro documento hábil.

#### **10- GARANTIA:**

**Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante

**Prazo em meses:**

**Justificativa:**

#### **11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:** Conforme Descritivo Técnico.

#### **12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Conforme Edital.

#### **13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

**Prazo de Entrega / Execução:** Serão duas visitas obrigatórias, sendo que a execução da primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em um prazo máximo de 10 dias após o envio da Ordem de Serviço e deverá ser concluída no primeiro trimestre de vigência. A segunda visita obrigatória à todos os endereços contratados deverá ser realizada dentro do segundo trimestre acordado; O chamado da contratante deverá ser atendido até as 18h00 do terceiro dia após o envio do pedido; O chamado de urgência deverá ser atendido até as 18h00 do dia seguinte ao envio do pedido, com precedência absoluta sobre outros serviços; . O intervalo entre as manutenções preventivas obrigatórias, para todos os endereços, é de 90 dias, com tolerância de cinco dias corridos para menos, isto é, um lapso temporal mínimo de 85 dias e, máximo de 90 dias, é admitido entre inspeções subseqüentes.

**Prazo de Substituição / Refazimento:** . O prazo de refazimento dos trabalhos impugnados é de 7 dias, devendo a contratada arcar com as despesas decorrentes dos mesmos, inclusive deslocamentos; . A substituição de peças em geral, inclusive eletroeletrônicas, deverá ser providenciada, sem ônus adicional, em um prazo máximo de 7 dias após a constatação.

#### **14- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços abrangerão os automatizadores e seus portões, portas de enrolar, videoporteiros, interfonos, cancelas, catracas, detectores de metais e fechaduras elétricas; inclusive placas eletrônicas, quadros elétricos, cabeamentos e acessórios como controle remoto, instalados ou a instalar, constantes na relação de endereços do Descritivo Técnico.

#### **15- VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Vigência de seis meses.

#### **16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

Não há possibilidade de prorrogação.

#### **17- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não há cronograma cadastrado.

#### **18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá após medição, por meio da Nota Fiscal respectiva e das Fichas de Manutenção; As fichas de manutenção deverão ser endossadas pelo executor do serviço e pelo fiscal setorial, dando aceite do trabalho realizado, com nome legível, assinatura e data.

#### **19- DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

Empregar somente pessoal especializado. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada; Dimensionar as equipes de manutenção adequadas às demandas, visando ao fiel cumprimento dos requisitos dos respectivos serviços e dos prazos estipulados; Indicar o responsável técnico para o serviço, o qual responderá pela empresa referente ao contrato. O responsável técnico indicado deverá ser Engenheiro, Mecânico ou Eletricista, devidamente registrado no CREA; Disponibilizar supervisor responsável pelos serviços, capaz de gerenciar o pessoal e material suficientes para a manutenção preventiva e corretiva dos

equipamentos, dentro dos prazos estipulados; Substituir o profissional nos casos de falta ou férias, a fim de que os serviços sejam executados dentro dos prazos e sem transtornos; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente; Fornecer o seu endereço eletrônico (e-mail) e acompanhá-lo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências; Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar, inclusive a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Iniciar a manutenção corretiva, na execução dos serviços da primeira visita de modo a eliminar todas as anomalias que existirem; Encaminhar as Fichas de Manutenção de cada equipamento, constando anotações claras da sua descrição, das medições, observações e as ações empregadas, bem como assinadas conforme preconizado no item 18; Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local, inclusive pintura; Promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da realização das manutenções preventivas e corretivas, responsabilizando-se por quaisquer danos, a pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel e suas adjacências; Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações ou a terceiros durante o período em que estiverem efetuando as manutenções; Manter satisfatórios ao uso, seguros e limpos todos os equipamentos de acesso objeto deste; Deslocar a equipe de manutenção, que se responsabilizará pela segurança e por todas as despesas decorrentes bem como movimentar, estocar e repor materiais e equipamentos, dentro e fora dos locais onde serão executados os serviços; Substituir as peças e componentes por novos, originais e com garantia. Somente serão admitidas partes similares quando for comprovada a impossibilidade de aquisição da peça original; Fornecer todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços; Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência; Realizar ação corretiva em dependência diversa, mediante autorização, quando não puder ser local; Executar teste de aptidão do equipamento após a conclusão de cada trabalho preventivo ou corretivo, deixando-o perfeitamente operacional; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todos os requisitos técnico legais aplicáveis e exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social pertinentes à saúde e à segurança do trabalhador; Comunicar previamente ao fiscal setorial intervenção corretiva que requeira a desativação total ou parcial de qualquer equipamento de acesso; Executar os serviços de forma a não prejudicar as atividades diárias nas unidades e Promotorias; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo tudo de acordo com as especificações técnicas; Assumir as despesas referentes ao transporte, carga, descarga, movimentação de materiais e estocagem, dentro e fora das áreas onde serão executados os serviços.

## **20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável:** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** CLOVIS ANDRE LUDTKE

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** JOSE ARTUR FAGUNDES NORA

## **21- SANÇÕES:**

Serão estabelecidas no edital.

## **22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A empresa proponente deverá enviar sua oferta comercial conforme o Apenso II - Planilha Orçamentária, com discriminação dos preços por visita e do total por 6 meses dos serviços de manutenção em cada região. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

## **AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome:** CLOVIS ANDRE LUDTKE

**Cargo:** OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

**Unidade Administrativa:** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada:**

**Fabiano Badin Telles**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/12/2020, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Badin Telles, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 16:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2020, às 16:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, ASSESSOR II**, em 22/12/2020, às 17:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0714385** e o código CRC **5C2A76AD**.



## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: **ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**

Sede: Rua Aristóteles Caldeira, nº. 679 – Bairro Alto Barroca

Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.430-410

CNPJ: **01.645.392/0001-09**

Inscrição Estadual: **062.6636E8.00-74**

**Capital Social R\$ 15.000,00**

**FABIANO BADIN TELLES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido em 20/03/1965, residente e domiciliado na Rua Gama Cerqueira, nº. 10 apto 202 – Bairro Jardim América – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.460-360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.731.515 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 513.021.606-72 - filho de Antonio Pedro Telles da Silva e Josefina Badin Telles

**EMILIO GARRASTAZZU ARRUDA**, brasileiro, separado, técnico em eletrônica, natural de Passa Tempo/MG, nascido em 03/02/1970, residente e domiciliado na Rua Boturobi, nº. 330 Apto 604 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.460-480, portador da carteira de identidade nº. M-4.001.484 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 692.646.786-20 - filho de Jose Mauro de Arruda e Therezinha Maria Arruda.

Todos os titulares acima identificados, tem entre si o acordo pela alteração contratual da sociedade empresária limitada denominada "**ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº. 3120510664-7 em 30/07/1997, 1ª alteração sob o nº 1575877 em 23/09/1997, 2ª alteração sob o nº 2540396 em 08/11/2000, 3ª alteração sob o nº 2588698 em 28/03/2001 e 4ª alteração sob o nº 3181712 em 14/06/2004, que passará a reger mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

### 1ª CLÁUSULA – OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa passa para: A) Indústria e comércio de equipamentos de segurança e eletro-eletrônico e comércio das suas partes e peças, softwares e periféricos. B) prestação de serviços de manutenção, montagem, instalação de equipamentos eletro-eletrônico, instalação elétrica industrial e predial nos locais da contratante. C) locação de sistemas de segurança e produtos eletrônicos em geral. D) Revenda de software de prateleira, suporte em sistema de alarmes.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### 1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

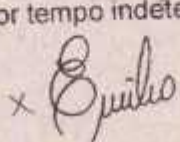

A denominação social da empresa é "**ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**" e sua sede é estabelecida na Rua Aristóteles Caldeira, nº. 679 – Bairro Alto Barroca - Belo Horizonte/MG - CEP 30.430-410.

#### 2ª CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa é: A) Indústria e comércio de equipamentos de segurança e eletro-eletrônico e comércio das suas partes e peças, softwares e periféricos. B) prestação de serviços de manutenção, montagem, instalação de equipamentos eletro-eletrônico, instalação elétrica industrial e predial nos locais da contratante. C) locação de sistemas de segurança e produtos eletrônicos em geral. D) Revenda de software de prateleira, suporte em sistema de alarmes.

#### 3ª CLÁUSULA – ATIVIDADE COMERCIAL

As atividades comerciais da empresa iniciaram em 30/01/1997 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

x  x 



### 9ª CLÁUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, o sócio que encontrar-se em mora, em relação às quotas subscritas, ou que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegáveis gravidades, tais como: uso da Sociedade e/ou do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, fornecimento de informações técnicas a terceiros, desenvolvimento de atividades ou atuação profissional, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta.

### 10ª CLÁUSULA - FILIAL

A empresa, não possui nenhuma filial, entretanto lhe é facultada o direito de promover a abertura de filial e/ou filiais em qualquer época e em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

### 11ª CLÁUSULA - TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência a terceiros, estranhos a sociedade, somente poderá ser realizada mediante consentimento expresso dos demais sócios, que sempre terão direito de preferência, em iguais condições às de terceiros.

### 12ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### 13ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO COMERCIAL

Ao término de cada exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

### 14ª CLÁUSULA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes do País ficando eleito o FORO da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais - como único competente para apreciar e/ou dirimir, quaisquer dúvidas surgidas quanto à integridade do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro que lhes possam assegurar, em razão de domicílio.

E por acharem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas encaminhando-as a Junta Comercial para os seus devidos fins.

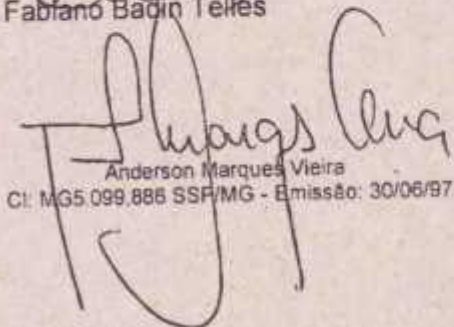
Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2008


Sócios

  
Fabiano Badio Telles

  
Emilio Garrastazu Arruda

Testemunhas:

  
Anderson Marques Vieira  
CI: MG5.099.886 SSP/MG - Emissão: 30/06/97

  
Edna Aparecida Costa  
CI: M-2.756.243 SSP/MG - Emissão: 03/12/93



#### 4ª CLÁUSULA - COMPETÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Compete aos Administradores, cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais deste instrumento, tendo para tanto, poderes que a lei outorga e assegura o pleno funcionamento regular da sociedade, ficando outrossim, investidos das faculdades que ora lhes são atribuídas: transigir, acordar, renunciar, confessar dívida ou firmar compromissos.

#### 5ª CLÁUSULA - RETIRADA PRO-LABORE

A título de Pró-Labore ambos os sócios terão direitos a uma retirada mensal observadas as disposições regulamentares pertinentes a legislação.

#### 6ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa continua sendo representado pela importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, após acordo firmado entre as partes a distribuição ficou da seguinte forma:

|                           |      |               |
|---------------------------|------|---------------|
| FABIANO BADIN TELLES      | 65%  | R\$ 9.750,00  |
| EMILIO GARRASTAZZU ARRUDA | 35%  | R\$ 5.250,00  |
| TOTAL                     | 100% | R\$ 15.000,00 |

**PARAGRAFO 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


#### 7ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABIANO BADIN TELLES** e **EMILIO GARRASTAZZU ARRUDA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente pelas movimentações em repartições públicas, cartórios, sindicatos, Ministérios e onde mais preciso for, emitir e assinar contratos em geral, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, movimentações financeiras em quaisquer órgãos bancários em especial do banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### 8ª CLÁUSULA - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OUTROS

Em caso de falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interdito, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem participar da sociedade, a parte do sócio excluído será com base no último balanço levantado e paga a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, preservando sempre a saúde financeira da empresa.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito ao outro sócio, por escrito, contra recibo. Nos 60 (sessenta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um Balanço geral com base na data da mesma e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante, através de 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após data do Balanço de apuração de haveres e não serão computados os lucros e perdas ulteriores à retirada se não forem consequências diretas de atos anteriores às notificações de retirada.

x Emilio 

3/4



ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA-EPME  
PROTÓCOLO: 09/025.663-8  
DATA: 09/01/2010  
#059990  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

De acordo com o depósito nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.790/96 e 78, IV, do art. 60 do Dec. Fed. 1930/96, certifica a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apurados nesta página. Até o presente não existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo registro. Este é o único ato registrado. Este é o último ato registrado.

AB 0058555 Belo Horizonte, 10/11/2010  
SECRETARIA COMERCIAL

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

### Processo Licitatório nº 96/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, durante 36 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com *fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria*, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.645.392/0001-09, por intermédio de seu representante legal a Sr. Fabiano Badin Telles, portador da Carteira de Identidade nº M-3.731.515 e do CPF nº 513.021.606-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.



---

**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**  
Fabiano Badin Telles  
Diretor



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO (ESTRUTURA OPERACIONAL)

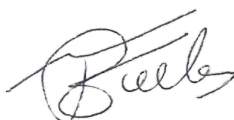
Processo Licitatório nº 96/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, durante 36 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com *fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria*, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, CNPJ 01.645.392/0001-09, localizada na Rua Aristoteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, Telefax: (31) 3373-5170, licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar estrutura operacional (pessoal, equipamento, ferramenta e material) adequada ao perfeito cumprimento do seu objeto, até a conclusão dos serviços.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.



---

**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**  
Fabiano Badin Telles  
Diretor

## ANEXO V – DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 96/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, durante 36 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com *fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria*, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.645.392/0001-09, por intermédio de seu representante legal a Sr. Fabiano Badin Telles, portador da Carteira de Identidade nº M-3.731.515 e do CPF nº 513.021.606-72 DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.



---

**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**  
Fabiano Badin Telles  
Diretor

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 96/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com fornecimento de materiais, inclusão total de peças e serviços em serralheria, via ressarcimento, durante o período de 36 meses, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.645.392/0001-09, por intermédio de seu representante legal a Sr. Fabiano Badin Telles, portador da Carteira de Identidade nº M-3.731.515 e do CPF nº 513.021.606-72, DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.



---

**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**  
Fabiano Badin Telles  
Diretor

---

Rua Aristóteles Caldeira, 679 - Barroca - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31)3373-5170  
[www.rocket-tec.com.br](http://www.rocket-tec.com.br) - [rocket@rocket-tec.com.br](mailto:rocket@rocket-tec.com.br)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)

Processo Licitatório nº 96/2021

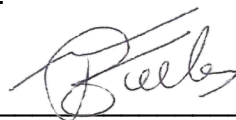
Objeto: Contratação de empresa especializada, durante 36 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com *fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria*, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, CNPJ 01.645.392/0001-09, localizada na Rua Aristoteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, Telefax: (31) 3373-5170, licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se a manter, caso seja a vencedora na licitação, como responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta licitação, até a sua conclusão, o profissional Fabiano Badin Telles, Engenheiro Eletricista, CREA MG 54.964/D, que está sendo apresentado através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional, somente será possível se, previamente, autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que substituto atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Atenciosamente,

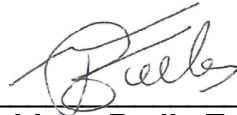
Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.



**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**

Fabiano Badin Telles

Diretor



**Fabiano Badin Telles**

CREA MG 54964/D

Rua Aristóteles Caldeira, 679 - Barroca - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31)3373-5170

[www.rocket-tec.com.br](http://www.rocket-tec.com.br) - [rocket@rocket-tec.com.br](mailto:rocket@rocket-tec.com.br)

## ANEXO X – DECLARAÇÃO (EQUIPE TECNICA)

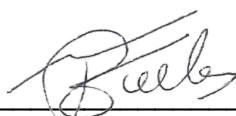
Processo Licitatório nº 96/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, durante 36 meses, para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de acesso com *fornecimento de materiais, inclusão total de peças e ressarcimento para serviços em serralheria*, em edificações ocupadas pelo MPMG.

A empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, CNPJ 01.645.392/0001-09, localizada na Rua Aristoteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, Telefax: (31) 3373-5170, licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas exigidas neste Edital, a serem comprovadas após a assinatura do contrato e, a qualquer tempo, durante sua execução.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.



---

**Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**  
Fabiano Badin Telles  
Diretor

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.392/0001-09 e Inscrição Estadual nº 062.663.668.0074 com sede a Rua Aristóteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte – Minas Gerais forneceu para HERCULANO MINERAÇÃO LTDA, localizada no Retiro do Sapecado, s/nº, Zona Rural, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.833/000273, sendo o endereço para correspondência, relativo a este contrato a Avenida Getúlio Vargas, nº 1290, Bairro Centro, Itaúna/MG, os equipamentos e serviços descritos no escopo de fornecimento abaixo:

### DADOS DO FORNECIMENTO

Contrato nº : 10305-19-C + Aditivos  
Valor atual do Contrato : **R\$267.552,00**  
Emissão : 09/11/2019  
Período de execução : 01/12/2019 a 30/10/2022  
Local da Obra : Herculano Mineração – Retiro do Sapecado - Itabirito

Responsável Técnico : Fabiano Badin Telles – CREA 54964/D

### ESCOPO DO FORNECIMENTO:

Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra especializada para Instalação e Manutenção dos Sistemas de Controle de Acesso, CFTV (Circuito Fechado de TV) em regime de locação, incluindo as obras de infraestrutura, aditivos de equipamentos conforme demanda, pequenas instalações e adequações de projetos, atualizações e ampliações, na Mina da Herculano Mineração em Itabirito.

O Sistema de Controle de Acesso de acesso é composto por:

- 03 (tres) Cancelas CAME de transito intenso para controle da Portaria e das Oficinas
- 03 Conjuntos de sensores de Proteção IVA;
- 02 (duas) Roletas tipo mini bloqueio Control ID para os refeitórios
- 01 (um) Software de Gestão W-Access

O Sistema de CFTV para Segurança Patrimonial e composto por:

- 02 NVR's Hikvision 16 Canais;
- 16 Cameras IP de alta resolução Hikvision;
- 02 Switches PoE;
- Conversores de Midia para Fibra ótica;
- 02 Monitores LED 32" para visualização;

O Sistema de CFTV para Controle de Processo e composto por:

- 02 NVR's Hikvision 16 Canais;
- 16 Cameras IP de alta resolução Hikvision;
- 02 Switches PoE;
- Conversores de Midia para Fibra ótica;
- 02 Monitores LED 32" para visualização;

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2021.

Herculano Mineração Ltda.  
Nome: Leonardo Queiroz  
Cargo: Gerente de T.I  
Identidade: M7977977

## Atestado de capacidade técnica

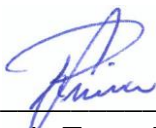
Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda-EPP**, CNPJ 01.645.392/0001-09, localizada na Rua Aristóteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, Telefax: (31) 3373-5170, prestou para a UNICONTROLS, CNPJ: 38.568.531/0001-58 os serviços técnicos Listados abaixo, no período de 01/02/2018 a 31/01/2019:

| <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS.</b> |                                |                   |
|--|--------------------------------|-------------------|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>               | <b>Quantidade</b> |
| 1  | Portão eletrônico automatizado | 04                |
| 2  | Cancela eletrônica automática  | 08                |
| 3  | Fechadura Eletrônica           | 08                |
| 4  | Porta de Enrolar automatizada  | 02                |

Atestamos para os devidos fins que a empresa contratada cumpriu com os prazos estipulados, executando o serviço de forma satisfatória, não havendo nada que desabonasse a referida empresa.

Atenciosamente,



p/ Unicontrols Tecnologia e Engenharia Ltda.  
CNPJ: 38.568.531/0001-58





## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017  
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2792177/2021

Atividade concluída

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIANO BADIN TELLES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIANO BADIN TELLES**  
 Registro: **MG0000054964D MG** RNP: **1403794340**  
 Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20210235552** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/04/2021 Baixada em: 26/04/2021  
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

Contratante: **Condomini do edifício Aureliano Chaves** CPF/CNPJ: **27.158.621/0001-54**  
 Endereço do contratante: AVENIDA BARBACENA Nº: 1219  
 Complemento: Bairro: SANTO AGOSTINHO  
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30190131  
 Contrato: 10501-20-G-FORLUZ-COLLIER Celebrado em: 22/05/2020  
 Valor do contrato: R\$ 290.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
 Ação institucional: Outros  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA BARBACENA Nº: 1219  
 Complemento: Bairro: SANTO AGOSTINHO  
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30190131  
 Data de início: 22/05/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2021  
 Finalidade: COMERCIAL  
 Proprietário: Condomini do edifício Aureliano Chaves CPF/CNPJ: 27.158.621/0001-54

Atividade Técnica: **2016 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 46 - Execução de instalação 30.00 unidade; **2016 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 48 - Execução de montagem 30.00 unidade; **2016 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 64 - Instalação de equipamento 30.00 unidade; **2016 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 84 - Treinamento 8.00 hora;

## Observações

## Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2792177/2021  
 27/04/2021, 16:28  
 0WC66

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0WC66

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.392/0001-09 e Inscrição Estadual nº 062.663.668.0074 com sede a Rua Aristóteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte – Minas Gerais forneceu para o Condomínio Aureliano Chaves situado na Avenida Barbacena 1219, Belo Horizonte/ MG, inscrita no CNPJ/MF sob o 27.158.621/0001-54, os equipamentos e serviços descritos no escopo de fornecimento abaixo:

### DADOS DO FORNECIMENTO

Contrato : Proposta Comercial 10501-20-G-FORLUZ-COLLIERS\_ACESSO\_BIOMETRIA\_FACIAL  
 Data da proposta : 08/05/2020  
 Valor total contratado : R\$290.000,00  
 Data da aprovação : 22/05/2020  
 Período de execução : 22/05/2020 a 15/01/2021.  
 Local da Obra : Avenida Barbacena 1219, Belo Horizonte/ MG Responsável Técnico  
 Responsável Técnico : Fabiano Badin Telles : CREA 54964/D  
 ART :

### ESCOPO DO FORNECIMENTO


Fornecimento, instalação e configuração de um sistema de verificação e reconhecimento facial integrado ao sistema W-ACCESS para 15 baias de controle de acesso.

### DETALHAMENTO DO ESCOPO

- 1 – Fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais listados no anexo 1.
- 2 – Integração dos terminais de verificação facial com a Baia de Acesso Wolfap II.
- 2.1 – Verificação da face, uso de máscara de proteção e medição de temperatura na entrada,
- 2.2 – Verificação de face na saída.
- 3 – Configuração dos terminais de verificação facial com o Sistema W-Access.
- 4 – Instalação de dois terminais de cadastramento de usuários.
- 5 – Treinamento de operação

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2021.

  
 Luis Felipe Moreira  
 Coordenador de Operações  
 Condomínio do edifício Aureliano Chaves  
 Nome: Luis Felipe de O. Moreira  
 Cargo: Coordenador de Operações  
 Identidade: MG16236731

Av. Barbacena, 1219 – Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-130, - CNPJ/MF - 27.158.621/0001-54

1/2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2792177/2021, emitida em 27/04/2021



Certidão nº 2792177/2021

27/04/2021, 16:29

Chave de Impressão: 0WC66

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/04/2021 e contém 2 folhas





EDIFÍCIO AURELIANO CHAVES

### Anexo 1

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE | UN | Modelo            | Fabricante |
|------|--|------|----|-------------------|------------|
| 1    | <b>EQUIPAMENTOS</b>  |      |    |                   |            |
| 1.1  | Leitora biométrica de face 6000 faces, monitor com de LCD 7", 2 Câmera lente de 2 MP, comunicação TCP/IP, alimentação 12 Vcc com detecção de máscara e verificação de temperatura corporal | 30   | pç | SPEEDFACE V5 [TD] | ZKTECO     |
| 1.2  | Licença W-ACCESS para leitura de faces   | 30   | pç | W-ACCESS          | WELLCARE   |
| 1.3  | Materiais de instalação fixação acabamentos diversos e miscelâneas   | 30   | pç | diversos          | diversos   |
| 1.4  | Serviços de instalação, colocação em funcionamento e treinamento de operação.  | 1    | sç | diversos          | diversos   |

  
Luis Felipe Moreira  
Coordenador de Operações

Condomínio do edifício Aureliano Chaves  
Nome: Luis Felipe de O. Moreira  
Cargo: Coordenador de Operações  
Identidade: MG16236731

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2792177/2021, emitida em 27/04/2021



Certidão nº 2792177/2021

27/04/2021, 16:29

Chave de Impressão: 0WC66

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/04/2021 e contém 2 folhas

Av. Barbacena, 1219 – Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-130, - CNPJ/MF - 27.158.621/0001-54

2/2







| Nº do Pedido | Descrição do material   | Quant. | Un. | Data Entrega |
|--------------|---|--------|-----|--------------|
| 4500027806   | PLACA, CONTROLADOR AVANÇADO, PROCESSADOR 72MHz 32 BITS, MEMÓRIA EXPANSÍVEL CARTÃO MICRO SD, 1PORTA USB, 2 PORTAS SERIAIS, CONEXÃO 2 LEITORAS WIEGAND OU ABA-TRACK, 4 ENTRADAS DIGITAIS, 2 SAÍDAS RELÉ, SENSOR VIOLAÇÃO, INTERFACE COMUNICAÇÃO CAN, TCP/IP, ENTRADA TECLADO 12 TECLAS, SAÍDA DISPLAY LCD 16X2, SAÍDA 12VCC/1, 5A P/ELETRÔIMA, ALIMENTAÇÃO 12-24 VCA/VCC.REF WXS-IOIP10, WELLCARE.  | 10     | PEÇ | 06/11/2014   |
| 4500027806   | LEITORA, PROXIMIDADE, MIFARE, ID CARD, ALCANCE 8cm, SAÍDA WIEGAND 34bits, C/BIP, LED BICOLOR, USO INTERNO/EXTERNO.REF WXS-RDR12M, WELLCARE.   | 24     | PEÇ | 06/11/2014   |
| 4500027806   | CONTROLADOR, PROCESSADOR 400MHz, MEMÓRIA RAM 64MB, MEMÓRIA FLASH 256MB, EXPANSÍVEL CARTÃO SD, SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO, 2 PORTA USB, CONEXÃO 2 LEITORAS WIEGAND EXPANSÍVEL ATÉ 32, 4 ENTRADAS DIGITAIS EXPANSÍVEL ATÉ 64, 2 SAÍDAS RELÉ EXPANSÍVEL ATÉ 32, SENSOR VIOLAÇÃO, INTERFACE REDE 10/100MHz, SUB-REDE P/PLACA EXPANSÃO EM CAN, COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA 192bits, ENTRADA TECLADO 12 OU 16 TECLAS, SAÍDA DISPLAY LCD 16X2 OU 20/4.REF WXS-C300, WELLCARE. | 1      | PEÇ | 06/11/2014   |
| 4500027806   | BAIA, SEGURANÇA, ESQUERDA TOTAL, VÃO 500mm, CONTROLE ACESSO PESSOAL, BIDIRECIONAL, UMA DIREÇÃO P/VEZ, MECANISMO MOTORIZADO, PORTAS ACESSO VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 12mm, ACABAMENTO AÇO INOX ESCOVADO AISI 304, PASSAGEM SEM CONTATO/EQUIPAMENTO.REF WOLFLAP, WOLPAC.  | 2      | PEÇ | 06/11/2014   |
| 4500027806   | BAIA, SEGURANÇA, CONTROLE ACESSO PESSOAL, LARGA HIBRIDADIREITA, BIDIRECIONAL, UMA DIREÇÃO P/VEZ, MECANISMO MOTORIZADO, RESISTENTE CHOQUE/VIBRAÇÕES, PORTA ACESSO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 12mm, ACABAMENTO AÇO INOX ESCOVADO AISI 304, PASSAGEM SEM CONTATO COM EQUIPAMENTO.REF WOLFLAP, WOLPAC CONTROLES EFICIENTES.   | 2      | CJ  | 06/11/2014   |

| Nº do Pedido | Descrição do material   | Quant. | Un. | Data Entrega |
|--------------|---|--------|-----|--------------|
| 4500027806   | BAIA, SEGURANÇA, ESQUERDA TOTAL, VÃO 900mm, CONTROLE ACESSOMATERIAL/PESSOAS NECESSIDADES ESPECIAIS, BIDIRECIONAL, UMA DIREÇÃO P/VEZ, MECANISMO MOTORIZADO, PORTAS ACESSO VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 12mm, ACABAMENTO AÇO INOX ESCOVADO AISI 304, PASSAGEM SEM CONTATO C/EQUIPAMENTO.REF WOLFLAP LARGE, WOLPAC. | 2      | PEÇ | 06/11/2014   |

Responsável Técnico: Fabiano Badin Telles CREA/MG 54.964/D ART 2850615

Atenciosamente,



Leandro Correa de Castro  
Gerente de Estratégia de Suprimentos – PS/ES

Wallisson Fabrini M. Furtado  
Engenheiro de Planejamento de Suprimentos  
Gerência de Estratégia de Suprimento - PS/ES  
NP 53608



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG**

Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**ART de Obra ou Serviço  
14201500000002850615**

1. Responsável Técnico

**FABIANO BADIN TELLES**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 1403794340

Registro: 04.0.0000054964

Empresa contratada:  
**ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

Registro: 21592

2. Dados do Contrato

Contratante: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA**

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Logradouro: **AVENIDA BARBACENA**

Nº: 001200

Complemento: **17º ANDAR ALA 1**

Bairro: **SANTO AGOSTINHO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30190131

Contrato: **4500027806**

Celebrado em: **16/01/2015**

Valor: **451.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA BARBACENA**

Nº: 001200

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **SANTO AGOSTINHO**

UF: **MG**

CEP: 30190131

Data de início: **16/01/2015** Previsão de término: **30/01/2016**

Fnalidade: **INDUSTRIAL**

Proprietário: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA**

CNPJ: 06.981.180/0001-16

4. Atividade Técnica

1 - COORDENAÇÃO

Quantidade: Unidade:

|   |       |      |
|---|-------|------|
| TREINAMENTO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE              | 10.00 | un   |
| EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE   | 10.00 | un   |
| EXECUÇÃO DE MONTAGEM, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE     | 10.00 | un   |
| EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE | 10.00 | t/m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS - SME**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**FABIANO BADIN TELLES** RNP: 1403794340

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA** CNPJ: 06.981.180/0001-16

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$451.000,00. ÁREA DE ATURÇÃO: ELETRONICO, ELETRONICO, ELETRONICO, ELETRONICO,

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



Valor da ART: 178,34

Registrada em: 04/12/2015

Valor Pago: 178,34

Nosso Número: 000000002847889



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.392/0001-09 e Inscrição Estadual nº 062.663.668.0074 com sede a Rua Aristóteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte – Minas Gerais forneceu para FHEMIG – HOSPITAL JOÃO XXIII com sede Vereador Álvaro Celso nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, os equipamentos e serviços descritos no escopo de fornecimento abaixo:

### DADOS DO FORNECIMENTO

Contrato nº : 9196688  
 Valor do Contrato : R\$557.999,00  
 Emissão : 21/09/2018  
 Período de execução : 21/09/2018 a 21/09/2023.  
 Local da Obra : Av. Professor Alfredo Balena, nº 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – Minas Gerais  
 Responsável Técnico : Fabiano Badin Telles – CREA 54964/D  
 ART : 14201800000004855335

### ESCOPO DO FORNECIMENTO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso, com comodato de equipamentos, para o Hospital de pronto Socorro João XXIII – HJXXIII, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, adequação e complementação de infraestrutura elétrica e de rede estruturada de computadores, instalação dos equipamentos, colocação em funcionamento e treinamento de operação

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/SERVIÇO

| Item | Qtd | Unid | Descrição   | Cod. SIAD |
|------|-----|------|---|-----------|
| 1    | 1   | serv | GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ, DADOS, SEGURANÇA, CONTROLE ACESSO, VIDEOCONFERENCIA, GRUPO GERADOR E NOBREAKS | 5597<br>2 |

### DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UN | Modelo              | Fabricante |
|------|---|-----|----|---------------------|------------|
| 1    | <b>EQUIPAMENTOS DE COONTROLE DE ACESSO</b>  |     |    |                     |            |
| 1.1  | Baia de controle de acesso para PNE portadores de necessidades especiais tipo LARGE vão de passagem de 900 mm e dispositivo de abertura extra de emergência de até 115 mm com leitores de proximidade de entrada e saída e Urna coletora de cartões | 5   | pç | WOLFLAP II<br>LARGE | WOLPAC     |
| 1.2  | Baia de controle de acesso modulo 500 mm com leitores de proximidade de entrada e saída e Urna coletora de cartões  | 4   | pç | WOLFLAP II          | WOLPAC     |

Alexandre Luiz Martucheli  
 Gerente Administrativo/HJXXIII  
 MASP- 1278252-2

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UN | Modelo                         | Fabricante |
|------|---|-----|----|--------------------------------|------------|
| 1.3  | Gerenciadora, Sistema operacional Linux, operado por navegador web browser embarcado; Interface de rede 10/100 MHz, memoria RAM de 512 MB e memoria Flash de 2 GB expansivel por cartão SD, duas portas USB; Controla até 48 leitores através das placas WXS-IO10 (16 placas), armazena 1.000.000 de usuários (expansível) e 1.000.000 de eventos (expansível), Até 32 saídas a relé SPDT e até 64 saídas a transistor (utilizando módulos WXS - IOIP10), funções avançadas como controle de dupla passagem (anti-passback) globais e de usuários nas zonas | 3   | pç | WXS-C350                       | WELLCARE   |
| 1.4  | Microcomputador all in one com dois monitores de 23,8" Gerenciador, Processador Intel® Core i3 7100 U0 – para foto conferencia de acesso entrada e saída  | 4   | pç | Inspiron 24<br>3000 All in one | DELL       |
| 1.5  | Estações de cadastramento de usuários composto de microcomputador com monitor de 23,8" e kit de captura de imagens de documentos frente e verso e face do usuário   | 11  | pç | VOSTRO                         | DELL       |
| 1.6  | Leitora de cartão de proximidade nas versões ID Card (E) e Mifare (M), para cadastro dos cartões, Conexão e alimentação USB.  | 11  | pç | WXS-RDR-<br>10MPC              | WELLCARE   |
| 1.7  | Impressora e codificadora de cartão smartcard   | 1   | pç | DATA CARD<br>CD800             | DATA CARD  |
| 1.8  | PÊDESTAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO   | 15  | pç | UNIFILA                        | UNIFILA    |

## 2 SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO W-ACCESS

|     |   |   |     |                        |          |
|-----|---|---|-----|------------------------|----------|
| 2.1 | Software de controle de acesso baseado em WEB - Cadastro dos dados (Nome, documento, etc..) com captura de imagem (foto) através de Webcam – Câmera Digital; Permite importacao de Banco de Dados SQL e SQL Express; até 04 idiomas selecionaveis por operador; On - line ( Consulta e Registros em tempo real): Controla os equipamentos, Terminal de dado, catraca, cancelas, fechos, torniquetes informatizados com Controladoras WXS-C350 Wellcare; Efetua Apuração dos registros de Acesso com relatórios por Código, por data, por Depto., por Terminal, etc..., apresentacao em tela e impressos; Efetua monitoramento de fotos e documentos na tela ; Permite exportação de dados (marcacoes) em arquivo TXT, controle de visitantes e pesquisa de biometria (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA para 2 conexões ao BD e controle de até 10000 cartões e cadastro ilimitado de usuários, e 11 Estações de cadastramento de Cartões e/ou Biometria) - Sem Limite de Expansão e API para integração com softwares de terceiros | 1 | sfw | W-Access<br>Enterprise | WELLCARE |
|-----|---|---|-----|------------------------|----------|

## 3 CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS

|     |  |   |    |                      |          |
|-----|--|---|----|----------------------|----------|
| 3.1 | Cancela automática, trânsito intenso, tempo de abertura menor que 4,0 seg., Alimentação Bifásico 220 VAC, com motoredutor de 24 VDC barreira de 4,5 a 6,0 metros, baixo consumo, todos os componentes de acionamento e comando de uso industrial, eletrônica dedicada de alta confiabilidade. - COM SENSOR DE MASSA METALICA com leitores de proximidade de entrada e saída. | 4 | pç | GARD-4               | CAME     |
| 3.2 | Totem de acesso para cancela por smart card COM URNA COLETORA  | 2 | cj | 100 x 10 x 1200      | diversos |
| 3.3 | Nobreak para sistemas eletônicos, Potencia saida 1360 W / 2.200 VA Entrada em 110 / 220 VAC; Saida em 115 VAC; Baterias internas acido chumbo seladas, dimensões 253mm x 180mm x 496mm, tempo de autonomia em meia carga de 13,8 minutos   | 2 | pç | UPS BZ<br>2.200BI-BR | APC      |


Alexandre Luiz Martucheli  
Gerente Administrativo/HJXXIII  
MASP- 1276252-2




| ITEM     | DESCRIÇÃO  | QTD  | UN | Modelo    | Fabricante |
|----------|--|------|----|-----------|------------|
| <b>4</b> | <b>CONTROLE DE ACESSO A SALAS SEGURAS</b>  |      |    |           |            |
| 4.1      | Coletor de dados parede para controle de acesso e ponto; com leitor IDCARD; teclado alfanumerico; capacidade de armazenamento de até 30.000 cartões e 50.000 eventos; entrada e saída Wiegand; comunicação TCP/IP; possui display e led bicolor para sinalização visual e sonoro; funciona integrada ao Software W-Access, com leitor de proximidade interno e externo | 10   | pç | WXS-B100E | WELLCARE   |
| 4.2      | Fechadura Eletroima força de atraque de 150 KgF, 12 VCC; 345mA; acompanha Kit de fixação e botão de emergência na parte interna  | 10   | pç | SS-2050   | Automatiza |
| 4.3      | Fonte de alimentação para fechadura e coletor de dados com NO Break  | 10   | pç | AD55      | WELLCARE   |
| <b>5</b> | <b>Material de consumo para controle de acesso</b>   |      |    |           |            |
| 5.1      | Cartão de proximidade Smart card Mifare 1K PADRÃO iso 14443 - A, LAMINADO EM pvc 0,86 mm de espessura ; R/W - IMPRESSO   | 4000 | pç | M1F1K     | MIFARE     |
| 5.2      | Cartão de proximidade Smart card Mifare 1K PADRÃO iso 14443 - A, LAMINADO EM pvc 0,86 mm de espessura ; R/W - VIRGEM   | 3000 | pç | M1F1K     | MIFARE     |
| 5.3      | KIT DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES FITAS DE LIMPEZA PARA, NO MÍNIMO, 4.000 IMPRESSÕES  | 4000 | pç | DIVERSOS  | MIFARE     |

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2019.

  
**Leorges de Araújo Rodrigues**  
Ordenador de Despesas  
MASP 1226293-7 - FHEMIG

FHEMIG - HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO XXIII - HJXXIII  
Nome: LEORGES DE ARAÚJO RODRIGUES  
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS  
Identidade: MG 13951426

  
**Alexandre Luiz Martucheli**  
Gerente Administrativo/HJXXIII  
MASP: 1276252-2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifica-se, a pedido da parte interessada, que a empresa **Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda.-EPP**, situada à Rua Aristóteles Caldeira, nº 679, Bairro Barroca, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-054, inscrita no CNPJ sob nº: 01.645.392/0001-09, Inscrição Estadual nº 062.663.668.0074, celebrou com o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob nº 20.971.057/0001-45, localizada à Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, o contrato nº 196/2018, decorrente do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 30/2018, processo eletrônico SEI nº 19.16.3722.0000441/2018-66, cujo objeto é a aquisição de sistema de controle de acesso veicular e de pessoas para uso na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, contemplando o fornecimento, instalação, garantia e a manutenção preventiva e corretiva do sistema, com cobertura total de peças, conforme abaixo discriminado.

#### LOTE 1

| E 1 – Aquisição de sistema de controle de acesso veicular e de pessoas para uso na sede da PGJ-MG |     |     |   |           |              |            |
|---|-----|-----|---|-----------|--------------|------------|
| Item  | QTD | UND | Especificações do Item  | COD. SIAD | Preço        |            |
|   |     |     |   |           | Unitário-R\$ | Total-R\$  |
| 1   | 1   | Un  | Solução de Software de Gerenciamento de controle de acesso com licença para 10 recepções simultâneas; licença para até 3.000 usuários de cartões/TAGs; banco de dados com capacidade para 100.000 usuários cadastrados e licença para sistema de leitura de placa conforme especificação descrita no caderno de especificação técnica, com todas as atualizações necessárias pelo período mínimo de 36 meses e garantia total com atendimento on-site por 12 meses. | 32417     | 26.010,00    | 26.010,00  |
| 2   | 1   | Un  | Kit de controle de acesso de  | 1562207   | 247.415,00   | 247.415,00 |

|   |   |    |   |       |           |           |
|---|---|----|---|-------|-----------|-----------|
|   |   |    | <p>           pessoas e veículos da Procuradoria Geral de Justiça, incluindo instalação, com garantia total de peças e serviços on-site pelo período de doze meses conforme caderno de especificações técnicas contendo: 03 (três) gerenciadoras para sistema de controle de acesso; 10 (dez) controladoras para sistema de controle de acesso; 10 (dez) fontes de alimentação com bateria; 07 (sete) dispositivos de captura de imagens de documentos (02 faces) e captura de fotos de visitantes; 04 (quatro) leitoras de tags (antena) 1500 (um mil e quinhentos) TAGS; 04 (quatro) cancelas motorizadas com detecção anti esmagamento, 06 (seis) catracas eletrônicas tipo balcão com urna coletora, conforme especificações do caderno de especificações, 05 (cinco) fechaduras eletroímã com acionamento elétrico, alimentação 12V, força mínima 150Kg; adaptável a qualquer tipo de porta 03 (três) fechaduras elétricas de sobrepor para porta de metal ou madeira, possui botão de abertura pelo lado interno, 08 (oito) coletores de dados para controle de acesso, com no mínimo, três tecnologias teclado com senha, biometria e cartão de proximidade, 02 (duas) luminárias para sinalização - finalidade: entrada e saída de veículos; tipo: giratória, com sinalização intermitente; lâmpadas: 02 (dois) sinaleiros com matéria-prima: plástico; formato: cilíndrico; lâmpada: led; tensão: 220 vac; dimensões: 62 x 30,5mm; cor: vermelho ou verde ou amarelo; proteção: ip65; 04 (quatro) câmeras IP, com lente varifocal, IR, POE;         </p> |       |           |           |
| 3 | 1 | Un | <p>           Serviço de fornecimento de 1600 crachás tipo cartão com tecnologia MIFARE sem contato de 13.56 MHz de leitura/gravação, com impressão de dados do servidor e fotos.         </p>  | 5843  | 6.575,00  | 6.575,00  |
| 4 | 1 | Un | <p>           Serviço de manutenção do sistema         </p>   | 21512 | 24.000,00 | 24.000,00 |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|   |  | de controle de acesso pelo período de 24 meses com reposição total de peças e acessórios com início após finalizado os 12 meses de garantia. |  |  |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>                          |  |  |  |  |
| <b>R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)</b> |  |  |  |  |

Certificamos, ainda, as seguintes informações complementares:

- 1) Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 30/2018 – Lote 1.
- 2) Vigência contratual: 04/12/2018 até 03/12/2021.
- 3) Responsável técnico: Fabiano Badin Telles – CREA 54964/D, ART 14201900000005372007.
- 4) Endereço da entrega e prestação do serviço: Ministério Público de Minas Gerais/Gabinete de Segurança e Inteligência, à Rua Dias Adorno, nº 367 – 3º andar- Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- 5) Valor Total: **R\$304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).**

Conforme informações prestadas pela Diretoria de Segurança - DSEG e pelo Gabinete de Segurança e Inteligência, por meio da servidora Juliana Cristimans Moreira de Lacerda Cardoso, MAMP: 3544-01 e do Servidor Anderson Funghi de Azevedo Rocha, MAMP: 1195, no documento (0077332), os serviços referentes ao contrato estão sendo executados satisfatoriamente e as etapas da prestação de serviços cumpridas, até o momento, pela contratada, sendo:

| Item | Cod. SIAD | Percentual entregue/cumprido   |
|------|-----------|--|
| 01   | 32417     | 100% entregue/finalizado   |
| 02   | 1562207   | 100% entregue/finalizado   |
| 03   | 5843      | 6% . Serviço executado sob demanda. Impressos 100 cartões até o momento. |
| 04   | 21512     | Serviço continuado. Início de execução após o término da garantia.       |

Por fim, certifica-se, após pesquisas junto aos arquivos da Diretoria de Contratos e Convênios, que inexistente qualquer registro acerca da instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**Roberto Apolinário de Castro Junior**

**Coordenador da Diretoria de Contratos e Convênios**

*Isso posto, considerando as informações supra, registra-se que as obrigações assumidas pela contratada foram cumpridas de forma satisfatória, até a presente data, emitindo-se o presente atestado para os fins de direito.*

**Clarissa Duarte Belloni**

**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO APOLINARIO DE CASTRO JUNIOR, COORDENADOR II**, em 15/07/2019, às 19:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA DUARTE BELLONI, DIRETOR-GERAL**, em 16/07/2019, às 16:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0077340** e o código CRC **3A856427**.

Processo SEI: 19.16.2256.0006586/2019-86

Documento SEI: 0077340

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Profissional

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
14201900000005372007

### 1. Responsável Técnico

**FABIANO BADIN TELLES**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA,**

RNP: 1403794340

Registro: 04.0.0000054964

Empresa contratada:

**ROCKET-TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**

Registro: 21592

### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.971.057/0001-45

Logradouro: **AVENIDA ÁLVARES CABRAL**

Nº: 001690

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **SANTO AGOSTINHO**

UF: **MG**

CEP: 30170008

Contrato: **196/2018**

Celebrado em: **29/11/2018**

Valor: **304.000,00**

Tpo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

### 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA ÁLVARES CABRAL**

Nº: 001690

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **SANTO AGOSTINHO**

UF: **MG**

CEP: 30170008

Data de início: **29/11/2018** Previsão de término: **29/11/2021**

Finalidade: **JUDICIAL**

Proprietário: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.971.057/0001-45

### 4. Atividade Técnica

**1 - EXECUÇÃO**

Quantidade:

Unidade:

|   |       |    |
|---|-------|----|
| TREINAMENTO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE              | 2.00  | un |
| EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE   | 18.00 | un |
| EXECUÇÃO DE MONTAGEM, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE     | 18.00 | un |
| EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE CONTROLE | 18.00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

**CONTROLE DE ACESSO W-ACCESS PARA 3000 USUARIOS COMPOSTO DE 7 ESTAÇÕES DE CADASTRO 6 ROLETAS COM LEITORES DE PROXI, 10 LEITORES BIOMETRICOS EM PORTAS, 4 CANCELAS COM LEITORES DE TAG'S RFID E LPR...**

### 6. Declarações

### 7. Entidade de Classe

**SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME**

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**FABIANO BADIN TELLES**

RNP: 1403794340

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE CNPJ: 20.971.057/0001-45

Valor da ART: 226,50

Registrada em: 10/07/2019

Valor Pago: 226,50

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$304.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRONICO, ELETRONICO, ELETRONICO, ELETRONICO,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Nosso Número: 000000005205456





## 2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01   | Software de controle de acesso  | 01         |
| 02   | Concentradora/ Gerenciadora de Acesso                                 | 02         |
| 03   | Catraca tipo pedestal com cofre coletor de cartão/ crachá             | 06         |
| 04   | Catraca tipo pedestal   | 07         |
| 05   | Terminal de acesso externo com pedestal para cancelas                 | 04         |
| 06   | Leitor de proximidade externo   | 04         |
| 07   | Cancela articulada 2,7 metros   | 02         |
| 08   | Cancela articulada 3,0 metros   | 01         |
| 09   | Kit de detector de veículos antesmagamento                            | 03         |
| 10   | Terminal de acesso para porta   | 01         |
| 11   | Leitor de biometria e cartão/crachá de proximidade                    | 01         |
| 12   | Kit fechadura eletromagnética   | 01         |
| 13   | Cadastrador de impressão digital                                      | 02         |
| 14   | Leitor de mesa para cadastro do cartão/crachá de proximidade          | 05         |
| 15   | Suporte para captura de imagens de documentos com webcams integradas. | 05         |



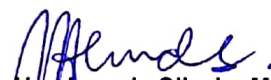


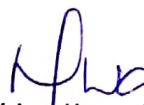
|    |  |   |                 |
|----|--|---|-----------------|
| 16 | Instalação e configuração  | Serviço de instalação e configuração de software, equipamentos, acessórios e periféricos que compõem a solução de controle de acesso.   | 01              |
| 17 | Treinamento e operação assistida                                     | Serviço de capacitação de operadores e gestores do sistema de controle de acesso com operação assistida após o treinamento.   | 01              |
| 18 | Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva - 12 (doze) meses | Serviço de suporte técnico remoto e presencial, contemplando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software que compõem o sistema de controle de acessos, pelo período de 12 (doze) meses. | 12 (doze) meses |

Atestamos ainda que os fornecimentos e serviços foram executados satisfatoriamente, nada havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato, que desabone a capacidade técnica e idoneidade da empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda.

O presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA contém 03 laudas e foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

  
Mário Henrique de Oliveira Mendes  
Analista Técnico  
Unidade de Administração e Logística  
SEBRAE/MG

  
Marilene Fátima Neves Silva Villela  
Engenheira Civil - 43670/D - CREA-MG  
Gerente da Unidade de Administração e Logística  
SEBRAE/MG

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.392/0001-09 e Inscrição Estadual nº 062.663.668.0074 com sede a Rua Aristóteles Caldeira 679, Bairro Barroca, Belo Horizonte – Minas Gerais fornece para a **Associação Residencial Nascentes**, Rua Mares de Montanhas, 05, Bairro Vale dos Cristais CEP: 34.000.00 - Nova Lima - MG, inscrita sob CNPJ 07.958.682/0001-99 – Nova Lima – Minas Gerais os equipamentos e serviços descritos no escopo de fornecimento abaixo:

### DADOS DO FORNECIMENTO

Contrato nº : Contrato de locação de equipamentos de sistemas de segurança eletrônica  
Valor do Contrato : R\$970.000,00  
Emissão : 05/11/2011  
Período de execução : 05/11/2011 a 05/11/2021.  
Local da Obra : Rua Mares de Montanhas, 05, Bairro Vale dos Cristais CEP: 34.000.00 - Nova Lima - MG  
Responsável Técnico : Fabiano Badin Telles – CREA 54964/D  
ART : 14201700000003893796

### ESCOPO DO FORNECIMENTO:

Fornecimento "Turn-key" em regime de locação compreendendo instalação de equipamentos, colocação em funcionamento, treinamento de operação, manutenção preventiva e corretiva de um sistema de segurança composto por CFTV, controle de acesso, cercamento perimetral eletrificado e alarmes de intrusão e sistema de monitoramento de alarmes residenciais.

### DETALHAMENTO DO ESCOPO

#### 1 – INFRAESTRUTURA ELETRICA,

Fornecimento e instalação dos materiais de infraestrutura elétrica tais como, eletrodutos de aço galvanizado, caixas de passagem, abraçadeiras, materiais de fixação e identificação, cabos e elétricos e de dados para instalação dos sistemas de Circuito interno de TV composto de 96 câmeras, Controle de acesso para 6000 usuários, 7000 metros de cerca eletrificada com alarme de intrusão.

#### 2 - CABEAMENTO ESTRUTURADO

Fornecimento, instalação e colocação em funcionamento de matérias e equipamentos (Rack's, Patch Paineis, Switch's, Conectores, Organizadores de cabos Cabos de rede e etc), para implantação de uma rede de dados estruturado com 120 pontos de rede para instalação de um circuito interno de TV com tecnologia IP e sistema de controle de acesso





### 3 - REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ETHERNETE WIRELESS WI-FI.

Fornecimento, instalação e colocação em funcionamento de matérias e equipamentos (Radios, antenas, Painéis de proteção, Rack's, Patch Painel's, Switch's, Conectores, Organizadores de cabos Cabos de rede e etc), para implantação de uma rede de comunicação de dados Ethernet Wireless – WI FI composto de 99 Rádios para instalação de um circuito interno de TV com tecnologia IP.

### 4- CIRCUITO INTERNO DE TV.

Fornecimento instalação, colocação em funcionamento de um Sistema de Circuito Interno de TV com 96 imagens composto dos equipamentos listados abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | Câmera IP fixa com Infra vermelho                                | 52         |
| 2    | Câmera speed dome IP   | 04         |
| 3    | Câmera speed dome analógica com encoder de TCP/IP                | 06         |
| 4    | Câmera fixa analógica com encoder TCP/IP                         | 32         |
| 5    | Encoder de vídeo TCP/IP  | 42         |
| 6    | Monitores de Led de 40"  | 04         |
| 7    | Conversor de fibra ótica Ethernet 10/100/100                     | 04         |
| 8    | Servidor de imagens VMS DIGIFORT com licença para 120 câmeras    | 01         |
| 9    | Estações de monitoramento DIGIFORT com dois monitores de led 40" | 02         |

### 5 – CONTROLE DE ACESSO.

Fornecimento instalação, colocação em funcionamento de Controle de acesso composto dos equipamentos listados abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1    | Cancela automática com barreira de 3 metros                            | 04         |
| 2    | Controle de acesso biométrico para portas                              | 01         |
| 3    | Coletor de dados portátil com cartões de proximidade                   | 04         |
| 4    | Leitores de cartões de proximidade                                     | 04         |
| 5    | Catraca de controle de acesso com cartões de proximidade               | 01         |
| 6    | Catraca de controle de acesso com cartões de proximidade e biometria   | 01         |
| 7    | Servidor de controle de acesso W-ACCESS com licença para 6000 usuários | 01         |
| 8    | Estações de cadastramento de visitantes com captura de imagens "       | 04         |
| 9    | Estação de operação de controle de acesso                              | 03         |
| 10   | Terminais de monitoramento de foto conferencia                         | 02         |

### 6 – CERCAMENTO PERIMETRAL ELETRIFICADO

Fornecimento de materiais, instalação, colocação em funcionamento e manutenção de um Cerca Eletrificada SPEEDRRITE de 7000 metros.

### 7 – SISTEMA DE ALARME MONITORADO

Fornecimento de materiais, instalação, colocação em funcionamento e manutenção de um sistema de alarme monitorado para residências e perímetros para 70 centrais de alarme.

### 8 – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO

Treinamento de operação e operação assistida compreendendo os sistemas de Circuito interno de TV, Controle de Acesso, Monitoramento de alarmes, Proteção perimetral com cerca eletrificada e alarmes de intrusão.





9 – LOCAÇÃO

Os equipamentos foram fornecidos em regime de locação por um período de 60 meses.

10 – MANUTENÇÃO

Manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos que compõem os sistemas.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

Associação do Residencial Nascentes



Pedro de Almeida  
Diretor Administrativo  
Associação Residencial Nascentes



Alexandre Felicori  
Diretor de Segurança  
Associação Residencial Nascentes







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rocket-Tec Sistemas Eletrônicos Ltda., localizada a rua Cacuí n.º 74, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01645392/0001-09 e inscrição estadual n.º 062663668-0074, forneceu para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - os Materiais, equipamentos e serviços abaixo descritos:

- 1- Fornecimento e instalação de 18 cancelas eletrônicas automáticas controladas por sensores de massa metálica para controle de acesso às portarias do campus da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG em Belo Horizonte - MG.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu com todos os seus compromissos perante a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, não existindo nada que a desabone tecnicamente.

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Diretora Da Divisão De Serviços Comunitários do DSG - UFMG  
Tel.: 31 3499 4370

UFMG/DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS  
Atesto que os serviços foram executados:

Em 15/02/2001

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Diretora da DISEC-DMP/DSG - UFMG

SERVIÇO NOTARIAL DO IOR GÍFLOK  
Rua Guajajara, 465 - Tel.: 3213-2950  
BELO HORIZONTE - MG

09 Set. 2003

Conferido e atestado  
documento apresentado

Selo de Fiscalização

ATW 26195

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>31205106647  | <b>CNPJ</b><br>01.645.392/0001-09 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário Completo   | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>26                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME  | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO          | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 01645392000109 | ROCKET TEC<br>SISTEMAS<br>ELETRONICOS LTDA:<br>01645392000109 | 672466937992537186<br>9          | 18/03/2021 a<br>18/03/2022 | Sim               |
| contador                         | 01441048650    | THIAGO LUCAS DE<br>ALMEIDA SANTOS:<br>01441048650             | 105741852515055812<br>1602587262 | 10/06/2020 a<br>10/06/2023 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.  
0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2021 às 17:38:05

BB.0E.3E.72.49.B5.1D.69  
AE.14.BE.BD.C9.DE.77.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                   |      | R\$ 2.543.728,37 | R\$ 3.179.041,60 |
| ATIVO CIRCULANTE                        |      | R\$ 1.415.050,22 | R\$ 1.368.417,89 |
| DISPONIVEL                              |      | R\$ 151.172,40   | R\$ 333.435,58   |
| DISPONIBILIDADE IMEDIATA                |      | R\$ 151.172,40   | R\$ 333.435,58   |
| CAIXA                                   |      | R\$ 9.737,63     | R\$ 70.949,72    |
| BANCO CONTA MOVIMENTO                   |      | R\$ 180,14       | R\$ 4.529,48     |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA         |      | R\$ 141.254,63   | R\$ 257.956,38   |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO                |      | R\$ 1.263.877,82 | R\$ 1.034.982,31 |
| CLIENTES                                |      | R\$ 1.202.319,73 | R\$ 932.977,75   |
| CLIENTES NACIONAIS                      |      | R\$ 1.202.319,73 | R\$ 932.977,75   |
| DEDUÇÕES DOS DIREITOS A RECEBER         |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| TITUTLOS E VALORES MOBILIARIOS          |      | R\$ 0,00         | R\$ 335,00       |
| APLICAÇÕES EM TITULOS DE RENDA VARIÁVEL |      | R\$ 0,00         | R\$ 335,00       |
| ADIANTAMENTOS                           |      | R\$ 1.500,00     | R\$ 75.853,45    |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS            |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.000,00     |
| ADIANTAMENTO PARA FERIAS                |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO PARA 13º SALARIO           |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES            |      | R\$ 1.500,00     | R\$ 74.853,45    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR    |      | R\$ 27.288,09    | R\$ 14.519,37    |
| ICMS A COMPENSAR                        |      | R\$ 10.103,32    | R\$ 8.225,24     |
| IPI A COMPENSAR                         |      | R\$ 991,98       | R\$ 991,98       |
| IRRF SOBRE FATURAMENTO                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| SEGURIDADE SOCIAL                       |      | R\$ 16.192,79    | R\$ 0,00         |
| TRIBUTOS A COMPENSAR                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 5.302,15     |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- LEI 10.833       |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ESTOQUES                                |      | R\$ 32.770,00    | R\$ 11.296,74    |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                |      | R\$ 32.770,00    | R\$ 11.296,74    |
| TRANSFERENCIAS                          |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ATIVO NAO CIRCULANTE                    |      | R\$ 1.128.678,15 | R\$ 1.810.623,71 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                |      | R\$ 327.228,05   | R\$ 368.076,22   |
| DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO      |      | R\$ 327.228,05   | R\$ 368.076,22   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                              | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| CONSORCIO EM ANDAMENTO                 |      | R\$ 3.164,81     | R\$ 10.312,98    |
| EMPRESTIMOS                            |      | R\$ 324.063,24   | R\$ 357.763,24   |
| NAO CIRCULANTE                         |      | R\$ 801.450,10   | R\$ 1.442.547,49 |
| IMOBILIZADO                            |      | R\$ 801.450,10   | R\$ 1.442.547,49 |
| IMOBILIZAÇÕES TECNICAS                 |      | R\$ 1.040.282,96 | R\$ 1.780.611,65 |
| (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS            |      | R\$ (238.832,86) | R\$ (338.064,16) |
| INTANGIVEL                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| INTANGIVEIS TECNICOS                   |      | R\$ 29.742,13    | R\$ 29.742,13    |
| (-) INSTANGIVEIS TECNICOS              |      | R\$ (29.742,13)  | R\$ (29.742,13)  |
| PASSIVO                                |      | R\$ 2.543.728,37 | R\$ 3.179.041,60 |
| PASSIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 863.059,40   | R\$ 668.929,09   |
| EXIGIVEL A CURTO PRAZO                 |      | R\$ 863.059,40   | R\$ 668.929,09   |
| FORNECEDORES                           |      | R\$ 421.199,52   | R\$ 414.376,53   |
| FORNECEDORES NACIONAIS                 |      | R\$ 421.199,52   | R\$ 414.376,53   |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                |      | R\$ 59.559,04    | R\$ 69.401,05    |
| OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS              |      | R\$ 22.035,02    | R\$ 46.310,45    |
| OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES              |      | R\$ 1.776,44     | R\$ 1.968,12     |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                     |      | R\$ 35.747,58    | R\$ 21.122,48    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                 |      | R\$ 173.017,25   | R\$ 122.893,09   |
| TRIBUTOS A RECOLHER                    |      | R\$ 7.863,03     | R\$ 16.582,05    |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER       |      | R\$ 53.990,54    | R\$ 41.535,80    |
| PROVISÕES FISCAIS                      |      | R\$ 111.163,68   | R\$ 64.775,24    |
| OUTRAS CONTAS CIRCULANTES              |      | R\$ 209.283,59   | R\$ 62.258,42    |
| TRIBUTOS PARCELADOS                    |      | R\$ 209.283,59   | R\$ 62.258,42    |
| BANCOS CONTA GARANTIDA                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| PASSIVO NAO CIRCULANTE                 |      | R\$ 472.023,11   | R\$ 902.020,31   |
| FORNECEDORES                           |      | R\$ 472.023,11   | R\$ 902.020,31   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS           |      | R\$ 142.635,11   | R\$ 155.625,31   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS |      | R\$ 142.635,11   | R\$ 155.625,31   |
| CREDORES DIVERSOS A LONGO PRAZO        |      | R\$ 329.388,00   | R\$ 746.395,00   |
| TRIBUTOS PARCELADOS                    |      | R\$ 329.388,00   | R\$ 746.395,00   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------|------|------------------|------------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 1.208.645,86 | R\$ 1.608.092,20 |
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 1.208.645,86 | R\$ 1.608.092,20 |
| CAPITAL SOCIAL                 |      | R\$ 15.000,00    | R\$ 15.000,00    |
| CAPITAL SOCIAL                 |      | R\$ 15.000,00    | R\$ 15.000,00    |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS |      | R\$ 1.193.645,86 | R\$ 1.593.092,20 |
| RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS   |      | R\$ 1.058.381,82 | R\$ 1.945.719,20 |
| (-) LUCROS DISTRIBUIDOS        |      | R\$ (750.492,75) | R\$ (352.627,00) |
| RESULTADOS ACUMULADOS          |      | R\$ 885.756,79   | R\$ 0,00         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.645.392/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|---|------|--------------------|--------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                       |      | R\$ 5.289.769,67   | R\$ 5.298.062,47   |
| VENDA DE MERCADORIAS                            |      | R\$ 1.701.737,17   | R\$ 1.585.142,22   |
| REVENDA DE MERCADORIAS                          |      | R\$ 1.701.737,17   | R\$ 1.585.142,22   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                              |      | R\$ 2.491.358,28   | R\$ 2.586.315,65   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO                            |      | R\$ 2.491.358,28   | R\$ 2.586.315,65   |
| RECEITA COM ALUGUEIS                            |      | R\$ 1.096.674,22   | R\$ 1.126.604,60   |
| RECEITAS DE ALUGUEIS                            |      | R\$ 1.096.674,22   | R\$ 1.126.604,60   |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 34.577,66      | R\$ 76,24          |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                    |      | R\$ 0,00           | R\$ 76,24          |
| OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS                |      | R\$ 34.577,66      | R\$ 0,00           |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                     |      | R\$ (523.128,73)   | R\$ (459.560,62)   |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS                         |      | R\$ (111.608,56)   | R\$ (15.717,90)    |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS                         |      | R\$ (111.608,56)   | R\$ (15.717,90)    |
| (-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES                    |      | R\$ (411.520,17)   | R\$ (443.842,72)   |
| (-) TRIBUTOS                                    |      | R\$ (411.520,17)   | R\$ (443.842,72)   |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA                     |      | R\$ 4.801.218,60   | R\$ 4.838.578,09   |
| (-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS          |      | R\$ (1.347.871,41) | R\$ (551.393,24)   |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS            |      | R\$ (1.347.871,41) | R\$ (551.393,24)   |
| (=) LUCRO BRUTO                                 |      | R\$ 3.453.347,19   | R\$ 4.287.184,85   |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAL                    |      | R\$ (2.265.613,17) | R\$ (2.703.456,84) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                        |      | R\$ (1.204.357,44) | R\$ (1.354.508,67) |
| (-) PESSOAL                                     |      | R\$ (1.182.401,44) | R\$ (1.329.440,67) |
| (-) HONORARIOS                                  |      | R\$ (21.956,00)    | R\$ (25.068,00)    |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                    |      | R\$ (1.042.788,52) | R\$ (1.254.237,43) |
| (-) SERVIÇOS DE TERCEIROS                       |      | R\$ (233.968,78)   | R\$ (471.948,80)   |
| (-) DESPESAS COM OCUPAÇÃO                       |      | R\$ (50.234,23)    | R\$ (46.914,89)    |
| (-) DESPESAS GERAIS                             |      | R\$ (758.585,51)   | R\$ (735.373,74)   |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS                        |      | R\$ (18.467,21)    | R\$ (94.710,74)    |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS                        |      | R\$ (18.467,21)    | R\$ (94.710,74)    |
| (-) (-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO            |      | R\$ (26.829,03)    | R\$ (52.919,69)    |
| RECEITAS FINACEIRAS                             |      | R\$ 1,48           | R\$ 101,99         |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                        |      | R\$ (26.830,51)    | R\$ (53.021,68)    |
| (-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSLL                    |      | R\$ 1.160.904,99   | R\$ 1.530.808,32   |
| (-) (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL       |      | R\$ (62.460,71)    | R\$ (123.879,76)   |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                         |      | R\$ (62.460,71)    | R\$ (123.879,76)   |
| (-) (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA JURIDICA |      | R\$ (349.043,21)   | R\$ (304.418,18)   |
| (-) IMPOSTO DE RENDA-PESSOA                     |      | R\$ (245.365,84)   | R\$ (304.418,18)   |
| (-) ADICIONAL DE IMPOSTO DE RENDA-P.J           |      | R\$ (103.677,37)   | R\$ (0,00)         |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO              |      | R\$ 749.401,07     | R\$ 1.102.510,38   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 749.401,07     | R\$ 1.102.510,38   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



**Nome Empresarial:** ROCKET TEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP

**CNPJ:** 01.645.392/0001-09      **Nire:** 31205106647      **Scp:**

**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020

**Forma de Escrituração Contábil:** Livro Diário

**Natureza do Livro:** Livro Diário Completo

**Identificação do arquivo(hash):** D8.0F.62.D1.DD.F9.15.B4.DA.8A.C0.0C.B2.82.3C.1E.28.A2.92.79-

**Consulta Realizada em:** 08/06/2021 14:41:21

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

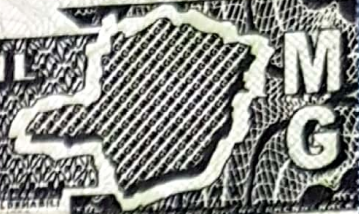
### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
FABIANO BADIN TELLES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M3731515 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
513.021.606-72 20/03/1966

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEDRO TELLES  
DA SILVA  
JOSEFINA BADIN TELLES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO  
02842236709

VALIDADE  
19/07/2023

1º HABILITAÇÃO  
24/07/1988

OBSERVAÇÕES  
A ;

*Badin*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
20/07/2018

*Alessandro Amaro da Matta*

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG

80784081462  
MG537750312

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1645786102

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1645786102